

INFRAERO

EDITAL DE LEILÃO - Nº 007 – LALI-5/SEDE/2019.

A Leiloeira Pública **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, devidamente autorizada pelo **INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária** torna público que, no local, data e horário indicados no item 2 realizará **LEILÃO “DO TIPO MAIOR LANCE”** de Lanchas e sucatas, que será regido pela Lei nº 8666/93 e Decreto Lei 21981/32, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e sucatas do patrimônio da INFRAERO.

1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. O leilão será realizado sob a forma eletrônica, através do sítio eletrônico: www.jvleiloes.lel.br.

2.1.1. A sessão pública será realizada no dia 15 de Janeiro de 2020 (quarta-feira) às 11:00h.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita pública dos lotes dos bens inservíveis que serão leiloados dar-se-á no dia 13/01/2020 (Segunda-feira) às 10:00h e às 14:00h.

3.2. O cadastro para visita deverá ser previamente efetuado, enviando a documentação (RG ou Carteira de Habilitação) à Sra. Cristina através do e-mail: mcantunes@infraero.gov.br, com **48 horas de antecedência**.

3.3. O endereço aonde os bens estão localizados está descrito no catálogo – ANEXO 1;

3.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.;

4. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

4.1 Poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.1.1 Pessoas físicas e pessoas jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

4.1.2 Procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhes outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do Leilão;

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;

4.2.4. Funcionários da Infraero;

4.3. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

4.3.1. O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão presencial;

4.3.2. Maiores informações acerca do cadastro no site constam no endereço www.jvleiloes.lel.br

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

5.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

5.3. Os lotes serão encerrados após o fechamento do cronômetro no “Auditório – Tela de lances” no site da Leiloeira;

6. DOS LANCES

6.1 Os lances somente poderão ser ofertados de maneira eletrônica;

6.1.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.2 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado por último;

6.1.3 Durante a sessão, a Leiloeira dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

7.2. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;

7.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

7.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no sistema, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

7.5. A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, após 24h do recebimento via e-mail dos dados para pagamento;

8.2. Incidirá ao valor do lance oferecido a comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento), ICMS e taxa de leilão;

9. DA RETIRADA

9.1. Os materiais arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Venda da Leiloeira;

9.2 As retiradas ocorrerão, **IMPRETERIVELMENTE** a partir de 27 a 31/01/2020, mediante comprovação do pagamento e agendamento diretamente com a INFRAERO.

9.3 Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Infraero não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

9.5 Ultrapassado o prazo do item 9.2 sem a devida retirada pelo arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no perdimento do bem, podendo o mesmo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor pago de arrematação, comissão e taxas;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.1.2. Multa administrativa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei;

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

11.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, via e-mail, para contato@jvleiloes.lel.br;

11.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lel.br;

11.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

12.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem, isentando assim a Infraero e a Leiloeira, mera mandatária, de quaisquer responsabilidades.

12.3. A nota de arrematação será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

12.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura ou eliminação de distorções, caso verificadas.

- 12.5. A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos Lotes.
- 12.6. A Infraero e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;
- 12.7. Não caberá qualquer reclamação, indenização ou desistência após a retirada do lote, ou parte dele, das dependências da Infraero;
- 12.8. Não será entregue qualquer documento das lanchas (apenas a nota de arrematação da Leiloeira), sendo de inteira responsabilidade do arrematante proceder a devida regularização junto à Marinha do Brasil, seguindo os normativos em vigor;
- 12.9. Quaisquer taxas, tributos e/ou outras pendências junto a qualquer órgão de fiscalização ficarão a cargo do arrematante;
- 12.10. O catálogo do leilão, as condições do leilão e as condições do site são parte integrante do presente Edital;
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Infraero com auxílio da Leiloeira.

Juliana Vettorazzo – Leiloeira Pública

Endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 540 - Sala 406 –
Copacabana Tel.: 2547-4573 Email: contato@jvleiloes.lel.br

ANEXO I



LEILÃO DA INFRAERO DIA 15/01/2020 às 11:00hs (Quarta-feira)

LEILÃO ONLINE NO SITE: www.jvleiloes.lel.br
Para participar é obrigatório o cadastramento prévio em nosso site.

VISITAÇÃO: Dias 13/01/2020 (segunda-feira) às 10hs e às 14hs.

Local: Praça Senador Salgado Filho – S/Nº - Centro – Rio de Janeiro/RJ

LOTE	DESCRIÇÃO	Avaliação
1	LANCHA COIMBRA, MODELO: MONOCASCO, FABRICANTE: CONREP – CAPACIDADE: 40 PASSAGEIROS COM CARRETA PARA TRANSPORTE, NO ESTADO. (SEM MOTOR) – NOME DA EMBARCAÇÃO: CEL COIMBRA	R\$ 18.000,00
2	LANCHA REGIS, MODELO: MONOCASCO, FABRICANTE: CONREP – CAPACIDADE: 40 PASSAGEIROS COM CARRETA PARA TRANSPORTE, NO ESTADO. (SEM MOTOR) – NOME DA EMBARCAÇÃO: CEL RÉGIS	R\$ 18.000,00
3	LANCHA FLEXBOAT, MODELO: SR-760, FABRICANTE: ENGETRONIC – CAPACIDADE: 1 TRIPULANTE E 12 PASSAGEIROS. A EMBARCAÇÃO ESTÁ EQUIPADA COM SINALIZADOR LUMINOSO DE EMERGÊNCIA (FABRICANTE: AUTO POLI MODELO AP 981). NO ESTADO – NOME DA EMBARCAÇÃO: PAZ (DELTA)	R\$ 10.000,00
4	LANCHA FLEXBOAT, MODELO: SR-760, FABRICANTE: ENGETRONIC – CAPACIDADE: 1 TRIPULANTE E 12 PASSAGEIROS. A EMBARCAÇÃO ESTÁ EQUIPADA COM SINALIZADOR LUMINOSO DE EMERGÊNCIA (FABRICANTE: AUTO POLI MODELO AP 98). NO ESTADO – NOME DA EMBARCAÇÃO: TOM JOBIM (CHARLIE)	R\$ 10.000,00

CONDIÇÕES DO LEILÃO

- 1- Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantias de funcionamento ou recuperação, podendo ter peças faltantes e sem possibilidade de teste. Os bens deverão ser examinados detidamente pelos interessados. Após a arrematação não serão aceitos questionamentos e/ou reclamações acerca dos bens leiloados. Nos dias, horários e locais de visitação todos os bens ficarão à disposição dos interessados para vistoria e exame, quando poderão ser dirimidas eventuais dúvidas. A responsabilidade pela descrição, avaliação e venda dos bens é do comitente vendedor, sendo a Leiloeira uma mera mandatária, sua função restringe-se à execução do leilão;
- 2- No ato da arrematação, o arrematante obriga-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, todos os termos e condições de aquisição estabelecidas nestas Condições de Leilão, no Edital de Leilão e nas condições de uso do site www.jvleiloes.lel.br, declarando ter plena e total ciência do estado de conservação dos bens;
- 3- O arrematante pagará o total de suas arrematações no ato do leilão, em moeda corrente nacional, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão da Leiloeira, ICMS devido e taxa de leilão com os seguintes valores: Arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 75,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 150,00; arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 500,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 29.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00, arrematações superiores a R\$ 30.000,00 - taxa de leilão de R\$ 1.200,00. Os depósitos deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa para pagamento, **na conta da Leiloeira JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS, CPF 099.340.807-96, Itaú – Ag.: 6266 - Conta Corrente nº 00016-2 até às 14h do dia seguinte ao leilão**, devendo o arrematante enviar o comprovante do mesmo por email: contato@jvleiloes.lel.br até às 16hs, imediatamente após o depósito;
- 4- No caso do cheque dado em pagamento ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou ainda por desistência da compra por vontade exclusiva do arrematante, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a comissão integral da Leiloeira e a taxa de leilão, além de multa de 25% sobre o valor da arrematação, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal (Art. 171 do C. Penal);
- 5- Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao COMITENTE o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos fixados. O arrematante deverá informar os dados para emissão de nota de arrematação a Leiloeira, no ato do arremate, não sendo permitida a troca de nomes em hipótese alguma;
- 6- A Leiloeira não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador dos interessados, instabilidade de conexão da internet, incompatibilidade de software no computador dos interessados, também não assume responsabilidade pelo funcionamento da internet no local do leilão, a mesma pode variar e não ter conexão suficiente. O participante isenta a Leiloeira de quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como do site da Leiloeira no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de dados, informações errôneas ou indevidas, concordando ainda que prevalecerá a palavra final da Leiloeira, tendo em vista que a mesma possui fé pública no desempenho de seu mister.
- 7- Não poderá o arrematante pretender qualquer indenização ou desistência após a retirada dos bens dos locais em que se encontram, bem como reembolso de eventuais consertos ou reparos nos mesmos;
- 8- Por ocasião da visitação, leilão e retirada dos lotes, o visitante deverá estar munido de documento de identidade com foto e, por medida de segurança, as pessoas deverão estar calçadas de sapatos de couro, não sendo permitido ingressar no local de exposição dos lotes usando calção, bermuda, camiseta ou sem camisa, portando máquinas fotográficas ou afins;
- 9- O comitente e a Leiloeira se isentam de qualquer responsabilidade de eventuais acidentes durante os dias de visitação, leilão e retirada dos lotes arrematados;
- 10- A despesa com carga, transporte, desmontagem e descarga do material arrematado correrão por conta do arrematante;
- 11- A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos nestas condições, comprovadas mediante apresentação de nota de arrematação da Leiloeira e com agendamento prévio;
- 12- Os bens arrematados só serão retirados:
 - a) Pelo próprio comprador pessoa física – apresentando original e cópia da carteira de identidade e CPF;
 - b) Pelo próprio comprador pessoa jurídica – apresentando original e cópia do documento que o identifique como sócio ou o contrato social da empresa;

c) Por pessoa autorizada pelo comprador, pessoa física – apresentando carta de autorização assinada pelo comprador, cópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do comprador, além de apresentar carteira de identidade, da pessoa autorizada;

d) Por pessoa autorizada pelo comprador pessoa jurídica – apresentando carta de autorização em papel timbrado e assinado pelo comprador (com poderes para tal no Contrato Social), cópias autenticadas do cartão do CNPJ e contrato social do comprador, além de apresentar carteira de identidade da pessoa autorizada;

13 A retirada dos lotes arrematados será agendada diretamente com a INFRAERO e só realizada mediante apresentação da nota de arrematação e entrega dos documentos acima mencionados;

14 O prazo de retirada é de 27 a 31/01/2020, com a comprovação do pagamento dos lotes arrematados e mediante agendamento com a Leiloeira, ultrapassando o prazo de retirada, o arrematante terá mais 03 (três) dias para a retirada dos lotes, já com incidência de multa de 1% (um por cento), mais 3,5% (três e meio por cento) a título de despesa de armazenagem e diárias ambos incidentes sobre o valor do arremate, exigível no ato da retirada mediante apresentação de guia de depósito em favor da INFRAERO. Findo este prazo o arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, os bens serão considerados abandonados, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), podendo o comitente dar aos bens não retirados o destino que lhe convier e o arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões.

15 A contratação de mão-de-obra e equipamentos para a retirada dos materiais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual de segurança (luvas, capacetes e botas), é indispensável à permanência nos galpões do Leiloeiro e de inteira responsabilidade dos arrematantes;

16- Não será permitida a utilização dos depósitos para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote, sendo o arrematante obrigado a retirar o lote conforme descrito no catálogo e vistoriado;

17 O comitente se reserva o direito de, a seu único e exclusivo critério, reunir ou desmembrar os lotes e cancelar no todo ou em parte o presente leilão;

18 Os vídeos e/ou fotos exibidas no ato do leilão e no site são meramente ilustrativos e não representam o estado e quantidade real do bem arrematado;

19 Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incurso nas disposições do Art. 335 do Código Penal Brasileiro, com pena mínima de seis meses de detenção. É facultado ao Leiloeiro o direito de recusar lance de pessoas que constem em relação de não idôneas nas firmas leiloeiras e de pessoas que, ao seu exclusivo critério, não julgar responsáveis;

20 O arrematante não poderá alegar desconhecimento destas condições do leilão, da forma de pagamento e das características dos bens à venda e, ao participar, presencialmente ou eletronicamente, efetuando lances e arrematando bens, declara concordar integralmente e sem restrições com todas as condições do leilão, além de declarar ter ciência de que a Leiloeira é mera mandatária e que não poderá ser questionado em juízo ou fora dele;

21 Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as Condições do Leilão e o Edital. A participação dos interessados no leilão implica pleno conhecimento e aceitação destas condições de leilão, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa pelo arrematante de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes.

